



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga
Estado de Minas Gerais

Av. Nossa Senhora da Piedade, 375 – Centro – Telefax: (33)3323-8000
CEP 35.325-000 – Piedade de Caratinga – MG

Lei Nº 368/2013

“Altera o Anexo V, da Lei nº 207/2007, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga-MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A título de revisão, reajuste e ao que determina o artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008, o Anexo V da Lei n. 207/2007 passa a vigorar com a redação contida no Anexo I desta lei.

Parágrafo único – Para fins desta lei, a revisão implica examinar de novo o *quantum* da remuneração para adaptá-lo ao valor da moeda, enquanto que o reajuste importa em alterar o valor para ajustá-lo às condições ou ao custo de vida que se entende dever guardar correspondência com o ganho do agente público.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2013 e revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga - MG, 23 de maio de 2013.

Adolfo Bento Neto
Prefeito Municipal